

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. Venho solicitar a contratação de mecânica que atua com máquinas pesadas para fazer a troca de óleos lubrificantes e filtros, da escavadeira Liu Gong 922E.
3. Obs: os óleos lubrificantes serão fornecidos pela Secretaria de Obras.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Solicito a contratação de mecânica que atua com máquinas pesadas para fazer a troca de óleos lubrificantes e filtros, da escavadeira Liu Gong 922E.
- Obs: os óleos lubrificantes serão fornecidos pela Secretaria de Obras.

Valor mínimo R\$ 12.686,49

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende

A troca de óleo lubrificante e filtros é recomendação do fabricante para a prorrogação da vida útil da máquina.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. VISTORIA

4.2.1. A máquina atualmente desmontada no seguinte endereço Garagem da Prefeitura Municipal local.

4.2.2. Independente da opção pela visita ou não em loco, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início dos serviços de troca de óleo lubrificante e filtros da máquina serão dados pela Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação.

O deslocamento de transporte da máquina é de responsabilidade da Mecânica vencedora do certame.

Após a troca dos óleos lubrificantes e filtros da escavadeira a mesma deverá ser

entregue na Secretaria de Obras da Prefeitura de Santo Expedito do Sul –RS.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderam pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Daniel Merigo do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7 – MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução dos serviços será avaliada pelo fiscal Daniel Merigo.
- 7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas e irregularidades constatadas;
- 7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.4. A cada fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá à qualidade da prestação do serviço;
- 7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir qualidade da prestação do serviço prestado.

7.7. Do recebimento

- 7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia da entrega do serviço pelo fiscal técnico e administrativo.

7.8. Do Faturamento

- 7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luis Slongo 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.
- 7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores

correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. A fatura poderá sofrer glosas, conforme a qualidade da prestação do serviço.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da Lei nº 14.133/2021,

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no edital.

9 –ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

0501 – Secretaria Manutenção de Obras e Viação

2022 – Manutenção Secretaria de Obras

119 – Material de Consumo

Reduzido – 4000

Rubrica – 339030250000 Material para Manutenção de Bens Móveis

Santo Expedito do Sul (RS), 19 de dezembro de 2025.


Jacir Luiz Slongo
Guilherme Dalla Bilia
Setor de Compras
Portaria 314/2025 de 21 de agosto de 2025